



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.685/94**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ saber que Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 1995, e reger-se-á pelos princípios dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e no que couber a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Sua estrutura compõe-se dos parâmetros abaixo, regendo-se por este instrumento:

I - Determinação das prioridades para a administração Municipal;

II - Determinação das regras para a elaboração da Lei Orçamentária do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 1995;

III - Alteração na Legislação Tributária;

IV - Determinação das regras para Reformulação Administrativa, compatibilização da despesa com pessoal em relação à receita do Município;

**Artigo 2º** - Os Projetos e atividades que deverão constar no Orçamento do Município para 1995 são os constantes dos anexos II e III, e terão a abrangência de toda a estrutura que consta no anexo I desta Lei;

**Artigo 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1995, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, os fundos e as entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta Lei;

**Artigo 4º** - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município, para 1995, obedecerá as diretrizes gerais desta Lei sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal;

continua..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.685/94

- Artigo 5º** - Compreenderá a Lei Orçamentária Anual os orçamentos Fiscais e de Investimentos, conforme consta no Artigo 103 e seguintes da Lei nº 1.380/90, responsabilizando-se pelo preenchimento as Unidades Orçamentárias para a elaboração das propostas parciais, seguindo orientação da própria Estrutura Orçamentária definida neste instrumento e as determinações emanadas de decisão superiores;
- Artigo 6º** - O Município destinará para o exercício de 1995 no Projeto de Lei, o orçamento, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal;
- Artigo 7º** - Deverá ser observado o limite máximo de até 60% (sessenta por cento) sobre o valor da Receita corrente efetivamente arrecadada no exercício, a serem aplicados em despesas com pessoal, incluindo neste percentual, as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo;
- Artigo 8º** - A estimativa das receitas e Despesas para fins de elaboração do Orçamento Anual deverá obedecer o critério de cálculo da média da realização orçamentária do primeiro semestre de 1994, item por item, ou dependendo de cada caso, a tendência de comportamento dos itens em orçamento, considerando, ainda, os reflexos do Plano de Estabilização do Governo Federal;
- § 1º** - As receitas deverão ser estimadas considerando ainda, as alterações previstas na Legislação Tributária, incumbindo a administração de realizar a atualização a Planta Genérica de Valores e de prover a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal;
- § 2º** - Deverá a Administração Municipal promover o redimensionamento das taxas de Polícia Administrativa e de Serviços Públicos, para que possam cobrir as Despesas da atividade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Continuação da Lei nº 1.685/94**

- § 3º** - Os tributos deverão ser arrecadados nos prazos estabelecidos no Código Tributário Municipal, aplicando-lhes quando couber a correção monetária e demais penas previstas em Lei;
- § 4º** - Será utilizado os critérios dos incisos I e II -- deste artigo para atualização dos valores orçamentários: I-O Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou qualquer outro índice que venha refletir a evolução da inflação, corrigirá no período de junho a novembro e a projetada para o mês de dezembro de 1994, os valores da Lei Orçamentária; II-Estimará as receitas e fixará as despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1995, ou qualquer outro critério que venha ser estabelecido.
- Artigo 9º** - A estimativa da receita própria do Município, além de conjugar as variações de preços a que se refere o artigo anterior, deverá ser feita pela utilização de métodos técnicos apropriados para refletir valores que aproxime mais da realidade;
- Artigo 10** - As receitas provenientes de transferências promovidas pela União, e o Estado, a favor do Município, serão incluídas na proposta orçamentária com base nas informações por eles fornecidas utilizando quando couber, os métodos descritos nos § 4º - Incisos I e II, do Artigo 8º desta Lei;
- Artigo 11** - O orçamento Municipal deverá conseguir como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros realizados pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativos a convênio, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas, de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha como destinação o atendimento de despesas públicas municipais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Continuação da Lei nº 1.685/94

- Artigo 12** - Quando se fizerem necessárias as operações de créditos por antecipação da receita, a lei orçamentária ou lei ordinária que as autorizar, deverá estabelecer os limites e os critérios a serem observados;
- Artigo 13** - Para fixação da despesa deverão ser levada em -- conta critérios que atendam ao princípio da exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas -- estabelecidas por esta Lei;
- Artigo 14** - A despesa orçamentária deverá ser classificada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.-320 per unidades orçamentárias, observando, no ' mínimo sua classificação até o nível de elemento.
- Artigo 15** - Os limites globais da despesa, dos poderes do Município, obedecerão, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1995, as necessidades dos projetos e atividades constantes dos anexos II e III que fazem parte integrante desta Lei;
- Artigo 16** - Os projetos em execução terão prioridades sobre os novos quando da programação de investimentos da ' Administração, desde que estejam com pelo menos 10% (dez por cento) de seu projeto físico realizado.
- Artigo 17** - Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo:
- I - O Orçamento Geral do Poder Legislativo para o exercício de 1995, será de até 5% (cinco por cento) do total das receitas orçadas no orçamento anual do município;
- Artigo 18** - O Orçamento para o exercício de 1995 deverá considerar os seguintes objetivos:
- I - Objetivos gerais:
- a) Dar prioridade de investimentos nas áreas sociais, educacionais e agropecuárias;
- b) Dar prioridade de investimentos em atividades ' zeios para promover o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Continuação da Lei nº 1.685/94**

- c) Austeridade na Gestão do Recursos Públicos;**
- d) Modernização nas Ações Governamentais;**
- e) Combate as desigualdades regionais;**

**II-Objetivos específicos:**

- a) Aquisição de terrenos destinados a implantação de atividades industriais e de programas habitacionais;**
- b) Estudos e levantamentos do potencial do município para implantação de sistemas de divulgação com o fim de atrair o investidor;**
- c) Incremento da política ambiental, priorizando a proteção de rios, flora e fauna;**
- d) Melhoramento dos sistemas de coleta e reciclagem de lixo;**
- e) Apoio técnico e financeiro às atividades de hortifrutigranjeiros coletivos;**
- f) Apoio técnico e financeiro à indústria agroindustrial coletiva;**
- g) Apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas com o fim de apoiar as já existentes e incentivar a instalação de novas unidades, através da instalação do conselho de desenvolvimento e da criação do fundo de Desenvolvimento, a ser criado através da Lei Municipal;**

- Artigo 19 -** Os projetos e atividades que deverão constar do programa de Trabalho do Governo, detalharão de forma física e financeira as metas que constam dos anexos II e III desta Lei;
- Artigo 20 -** A existência de Dotação orçamentária será a base para o Executivo firmar qualquer compromisso, com exceção de compromissos que forem precedidos de Créditos Adicionais autorizados pelo Poder Legislativo;
- Artigo 21 -** Toda despesa que venha a ser fixada somente terá eficácia, se indicadas as fontes de recursos;
- Artigo 22 -** Na Proposta Orçamentária deverá constar reserva de contingência sem vínculo com programas específicos com a finalidade de suprir deficiências nas dotações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Continuação da Lei nº 1.685/94

Orçamentárias, até o limite que estabelecer a Lei orçamentária, obedecendo os critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo;

**Parágrafo Único-** O Poder Executivo fica autorizado a utilizar até 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência para suplementação das Dotações de Pessoal, e, o saldo restante, 50% (cinquenta por cento) para suprir insuficiências das demais Dotações.

**Artigo 23 -** Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada extraordinariamente, pelo Presidente, e se este não a fizer, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para deliberação, pelo prazo necessário a aprovação.

**Artigo 24 -** Se o Projeto de Lei do orçamento não for devolvido ao executivo para sanção até 30 de dezembro, e será o mesmo promulgado como lei;

**Artigo 25 -** O Poder Executivo Municipal amparado na Constituição Federal e com autorização do Poder Legislativo Poderá;

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação da receita;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido em lei, inclusive alienação de bens móveis e imóveis;

III - Abrir créditos adicionais;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma Categoria de Programação, para cobertura de Créditos Adicionais de que trata o inciso III deste artigo;

**Artigo 26 -** A Câmara Municipal encaminhará para o Executivo Municipal até 31 de agosto de 1994, sua proposta orçamentária de 1995, para inclusão no Orçamento Geral e para confrontação dos valores orçados;

**Artigo 27 -** As concessões ou vantagens que forem cedidas aos funcionários a qualquer título pelos poderes Executivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.685/94

e Legislativo deverão obdecer as normas legais vigentes, e as determinações do Artigo 17 desta Lei;

Artigo 28 - Novos programas ou projetos poderão ser incluídos no Orçamento Anual desde que não estejam incluídos no plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, desde que sejam financiados através de recursos de outras esferas de Governo ou, de outras fontes de recursos, e o Executivo encaminhe projeto que seja aprovado pelo Legislativo, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Artigo 29 - Na elaboração da proposta orçamentária os projetos e atividades constantes dos anexos II e III desta Lei terão prioridades sobre os novos não previstos que também poderão ser beneficiados desde que atendidos as condições estabelecidas no Artigo 28 desta Lei;

Artigo 30 - O plano Plurianual para o exercício de 1995 fica automaticamente adorado às normas desta Lei;

Artigo 31 - A proposta Orçamentária será composta de :

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - Tabela explicativa da Receita e Despesa dos Três últimos exercícios;

Artigo 32 - DA Lei Orçamentária Anual integra:

- I - Sumário Geral da Receita por Fontes e de Despesa por função de Governo;
- II - Sumário Geral da Receita e Despesa por Categoria Econômica;
- III - Sumário da Receita por Fontes;
- IV - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração, discriminados de acordo com as normas vigentes do Orçamento Programa a saber: classificação funcional programática e econômica;

Artigo 33 - Poderá o Executivo Municipal firmar convênios com outras esferas de Governo para atender programas de interesse da coletividade, desde que não impli-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.585/94

quem em ônus para o Município e que sejam precedi-  
dos de autorização prévia do Poder Legislativo.

**Artigo 34 -** A concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser firmada quando precedida de autorização prévia do Poder Legislativo e desde que seja a entidade reconhecida como de utilidade Pública municipal;

**Artigo 35 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,  
aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 1994.

  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 26 de Setembro de 1994.

  
Lana Mara dos Anjos  
Ch. do Departº. Administrativo.

## A N E X O 1

### ESTRUTURA ORÇAMENTARIA

011 - Câmara Municipal

021 - Gabinete do Prefeito

031 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

031.1 - Departamento de Administração

031.2 - Departamento de Finanças

110 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

110.1 - Departamento de Obras

110.2 - Departamento de Serviços Urbanos

210 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

210.1 - Departamento de Ensino

210.2 - Departamento de Esporte e Lazer

210.3 - Departamento de Cultura e Turismo

310 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

310.1 - Departamento de Saúde e Assistência Médica

310.2 - Departamento de Ação Social

310.3 - Departamento de Vigilância Sanitária

310.4 - Departamento de Habitação Popular

410 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

410.1 - Departamento de Estradas e Pontes

410.2 - Departamento de Desenvolvimento Agropecuario e Indu

410.3 - Departamento de Meio Ambiente

011 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

TELEFONIA

PROJETOS

01 - Aquisição de uma linha telefônica.

| 021 - CÂMARA MUNICIPAL                                                                                                                                                       | PROJETOS                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="330 393 985 431">03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p> <p data-bbox="468 459 720 497">ADMINISTRAÇÃO</p> <p data-bbox="506 525 884 563">ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> | <p data-bbox="1174 426 1703 464">02 - Aquisição de Veículos.</p> <p data-bbox="1174 492 2119 530">03 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos.</p> |



021 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

SUPERIOR

## ATIVIDADES

02 - Administração do Gabinete do Prefeito ,  
Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica ,  
Planejamento e Coordenação Geral.

031 - SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS  
031.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DÍVIDA INTERNA

## ATIVIDADES

- 03 - Manutenção do Departamento de Administração
- 04 - Manutenção da Secretaria de Administração.
- 05 - Amortização da Dívida Interna.

| 031- SECRETARIA MUNIC DE ADM E FINANÇAS<br>031.2- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                    | ATIVIDADES                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="539 513 1194 546">03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p> <p data-bbox="675 612 1159 645">ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</p> <p data-bbox="776 712 1151 745">ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p data-bbox="776 811 1055 844">DÍVIDA INTERNA</p> | <p data-bbox="1393 579 2270 612">06 - Manutenção do Departamento de Finanças</p> <p data-bbox="1393 778 2068 811">07 - Amortização da Dívida Interna</p> |

110- SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
110.2- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05 - COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÕES POSTAIS

SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS

TELECOMUNICAÇÕES

RADIODIFUSÃO

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

LIMPEZA PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PARQUES E JARDINS

URBANISMO

PLANEJAMENTO

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SERVIÇOS FINANCEIROS

## ATIVIDADES

- 
- 08 - Manutenção de Portos e Correios.
- 09 - Manutenção do Sistema de Transmissão de TV.
- 10 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
- 11 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.
- 12 - Manutenção dos serviços de Cemitérios Públicos.
- 13 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins.
- 14 - Serviços de Manutenção de Planejamento Urbano.
- 15 - Fundo para financiamento de micros e pequenas empresas

110- SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
110.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS

05 - COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES

RÁDIO-DIFUSÃO

TELEFONIA

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PARQUES E JARDINS

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

URBANISMO

PLANEJAMENTO URBANO

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INDÚSTRIA

PROMOÇÃO INDUSTRIAL

SERVIÇOS FINANCEIROS

## PROJETOS

- 04 - Implantação do Sistema de Transmissão de TV.
- 05 - Implantação de Postos Telefônicos.
- 06 - Implantação de Telefonia Celular Rural e Urbana.
- 07 - Extensão, Melhoramento e Ampliação de Redes Elétricas.
- 08 - Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins.
- 09 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos e Casas para Velórios.
- 10 - Calçamento, Drenagem, Abertura de Ruas, Avenidas e Construção de Galerias.
- 11 - Aquisição de Imóveis.
- 12 - Aquisição de Terrenos para Implantação de Indústrias.
- 13 - Fundo para Financiamento de Micros e Pequenas Empresas.

110- SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
110.2- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

LIMPEZA PÚBLICA

URBANISMO

PLANEJAMENTO

## PROJETOS

- 14 - Aquisição e Instalação de Usina de Lixo para Reciclagem Industrial.
- 15 - Aquisição de Terreno para Instalação de Usina de Reciclagem de lixo.
- 16 - Aquisição de Veículos e Equipamentos dos Serviços Urbanos.
- 17 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.

210- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.1- DEPARTAMENTO DE ENSINO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO REGULAR

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

## PROJETOS

- 18 - Construção e Ampliação de Creches e Play Grauds.
- 19 - Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.
- 20 - Construção e Ampliação de Escolas e Quadras Poliesportivas.
- 21 - Aquisição de Veículos.
- 22 - Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.
- 23 - Aquisição de Imóveis.
- 24 - Construção e Ampliação de Escolas e Quadras Poliesportivas e Play Grauds.
- 25 - Construção e Reformas de Escolas.
- 26 - Transferências de Recursos para Execução de Obras e Instituições Privadas.

210- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.1- DEPARTAMENTO DE ENSINO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 à 06 ANOS

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL

ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

ENSINO REGULAR

ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

## ATIVIDADES

- 16 - Manutenção do Gabinete do Diretor.
- 17 - Manutenção da Educação Pré-Escolar.
- 18 - Creches.
- 19 - Erradicação do Analfabetismo.
- 20 - Manutenção do Ensino Regular.
- 21 - Concessão de Bolsas de Estudo.
- 22 - Transporte de Estudantes.
- 23 - Manutenção da Educação Compensatória.

210- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.2- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

## PROJETOS

- 27 - Construção e Ampliação de Parques Recreativos e Desportivos, inclusive com instalação Elétrica para iluminação, instalação Hidráulicas e Vestiário.
- 28 - Aquisição de Terrenos para construção de Parques Recreativos, Desportivos e Campos de Futebol.
- 29 - Reconstrução do Estádio Manoel Carneiro.
- 30 - Melhoramento e Construção de Campos de Futebol.

210- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.2- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

DIFUSÃO CULTURAL

ATIVIDADES

24 - Desenvolvimento e Manutenção da Prática Esportiva.

210- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.3- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

DIFUSÃO CULTURAL

ATIVIDADES

25 - Desenvolvimento e Manutenção da Difusão Cultural.

26 - Promoção do Turismo.

210- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
210.3- DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

DIFUSÃO CULTURAL

## PROJETOS

- 31 - Construção ou Ampliação de Biblioteca Pública.
- 32 - Implantação de Museu Oficina p/Difusão Cultural.
- 33 - Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.
- 34 - Ampliação do Canaem Social Clube.

| 310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL<br>310.1- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST. MÉDICA                                                                                                                                      | ATIVIDADES                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="451 370 912 402">13 - SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p data-bbox="593 435 737 467">SAÚDE :</p> <p data-bbox="632 500 1074 532">ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</p> <p data-bbox="632 565 1236 597">ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</p> | <p data-bbox="1340 435 2033 467">27 - Programa de Alimentação Geral.</p> <p data-bbox="1340 500 2170 597">28 - Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar.</p> |

310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
310.1- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSIST. MÉDICA

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA

PROJETOS

35 - Construção e Ampliação de Postos de Saúde.

36 - Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.

37 - Aquisição de Imóveis.

38 - Aquisição de Veículos.

310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
310.2- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE FORM.DO PATRIM.DO SERVIDOR

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA AO MENOR

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E

PENCIONISTAS

## ATIVIDADES

- 29 - Administração do PASEP.
- 30 - Amparo ao Menor Carente.
- 31 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social Geral.
- 32 - Instituto de Aposentadoria dos Funcionários Públicos.
- 33 - Pagamento a Inativos e Pensionistas.

| 310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
| 310.2- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA AO MENOR

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

## PROJETOS

- 39 - Construção e Ampliação de Prédios e Galpões.
- 40 - Construção de Creches.
- 41 - Aquisição de Imóveis.
- 42 - Construção e Ampliação de Prédios e Galpões.
- 43 - Aquisição de Veículos.
- 44 - Aquisição de outros Bens de Capital já em utilização.
- 45 - Transferência de Recursos para execução de Obras a Instituição Privadas.

310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
310.3- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS

TRANSMISSÍVEIS

FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

SANEAMENTO

SANEAMENTO GERAL

## ATIVIDADES

34 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis.

35 - Fiscalização e Inspeção Sanitária.

36 - Assistência Médica e Sanitária.

37 - Saneamento Geral.



310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
310.3- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SANEAMENTO

ABASTECIMENTO DE AGUA

SANEAMENTO GERAL

## PROJETOS

- 46 - Apoio ao Abastecimento de Água.
- 47 - Construção de Redes de Esgoto, Canaletas e Abastecimento de Água.
- 48 - Aquisição de Equipamentos.
- 49 - Aquisição de Imóveis para construção de Rede de Tratamento de Esgoto e Abastecimento de Água.

310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

310.4- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

HABITAÇÃO URBANAS

## ATIVIDADES

38 - Manutenção do Departamento de Habitação Popular.



310- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
310.4- DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

HABITAÇÕES URBANAS

## PROJETOS

- 50 - Fundo Rotativo da Habitação.
- 51 - Construção de Centros Comunitários e Casas Populares para famílias carentes.
- 52 - Aquisição de Imóveis.

| 410- SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>410.2- DEPTO. DE DESENVOLV. AGROPEC. E INTERIOR                                                                                                                                                                                                        | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="481 332 801 362">04 - AGRICULTURA</p> <p data-bbox="624 399 1121 430">PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</p> <p data-bbox="662 467 937 497">EXTENSÃO RURAL</p> <p data-bbox="624 564 876 594">ABASTECIMENTO</p> <p data-bbox="662 631 1179 725">SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE<br/>PRODUTOS AGRÍCOLAS</p> | <p data-bbox="1350 399 1683 430">41 - Apoio Rural.</p> <p data-bbox="1350 467 2270 561">42 - Manutenção do Departamento de<br/>Desenvolvimento Agropecuário e do Interior.</p> <p data-bbox="1350 665 2262 759">43 - Manutenção dos Serviços de Mercados,<br/>Feiras e Matadouros.</p> |

| 410- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE<br>410.2- DEPTO. DE DESENV. AGROPECUÁRIO E INTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PROJETOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="443 386 765 418">04 - AGRICULTURA</p> <p data-bbox="578 451 1074 483">PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</p> <p data-bbox="620 516 999 548">ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p data-bbox="578 613 847 646">ABASTECIMENTO</p> <p data-bbox="620 678 959 711">PROMOÇÃO AGRÍCOLA</p> <p data-bbox="443 812 1074 844">09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</p> <p data-bbox="578 876 907 909">ENERGIA ELÉTRICA</p> <p data-bbox="620 941 994 974">ELETRIFICAÇÃO RURAL</p> | <p data-bbox="1315 451 2255 552">58 - Aquisição de Terra e Implantação de Sistema para Produção Agrícola Comunitária.</p> <p data-bbox="1315 649 2105 682">59 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas.</p> <p data-bbox="1315 714 2255 812">60 - Prosseguimento da Construção do Parque de Exposição.</p> <p data-bbox="1315 876 1806 909">61 - Eletrificação Rural.</p> |

| 410- SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>410.1- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES                                                                                                                                                                                                                                 | ATIVIDADES                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="473 360 791 393">04 - AGRICULTURA</p> <p data-bbox="607 426 866 459">ADMINISTRAÇÃO</p> <p data-bbox="650 492 1028 525">ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> <p data-bbox="473 624 766 657">16 - TRANSPORTE</p> <p data-bbox="607 690 1028 723">TRANSPORTE RODOVIÁRIO</p> <p data-bbox="650 756 985 789">ESTRADAS VICINAIS</p> | <p data-bbox="1345 426 1950 459">39 - Manutenção da Secretaria.</p> <p data-bbox="1345 723 2144 822">40 - Manutenção dos Serviços Rodoviários<br/>Municipal.</p> |

410- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
410.1- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES

16 - TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ESTRADAS VICINAIS

TERMINAIS RODOVIÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

TRANSPORTE URBANO

## PROJETOS

- 53 - Construção, Ampliação, Reconstrução de Pontes, Bueiros, Construção e Melhoramento de Estradas.
- 54 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários.
- 55 - Construção de Terminais Rodoviários e Abrigos.
- 56 - Construção de Garagens para Veículos.
- 57 - Aquisição de Veículos para Transporte Coletivo de Passageiros.

| 410- SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>410.3- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                                                                            | ATIVIDADES                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p data-bbox="473 360 808 398">04 - AGRICULTURA</p> <p data-bbox="624 426 1008 464">ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</p> <p data-bbox="665 492 1048 530">ADMINISTRAÇÃO GERAL</p> | <p data-bbox="1355 459 2207 563">44- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente.</p>  |

410- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
410.3- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

04 - AGRICULTURA

PRESERVAÇÃO DE RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS

PROTEÇÃO à FLORA E à FAUNA

PROJETOS

- 62 - Aquisição de Terreno e Construção de Reservatório de Lixo Tóxico.
- 63 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

